

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 412/2026

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTAS RESERVADAS**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de registro de preços, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 04 de novembro de 2026, até as 09 horas do dia 16 de novembro de 2026. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 16 de novembro de 2026, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de itens alimentícios de uso das escolas municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência

1.2. Os lotes 1 a 22 são destinados à ampla participação. Os demais lotes, de números de 23 a 44 são destinados, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2026:

Conta = 154 Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC

Funcional = 123060107 Educação

Projeto/Atividade = 2039000 MERENDA ESCOLAR

Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte = 0 Não se Aplica

Fonte de recurso: Municipal

Modelo de empenho: Estimado

Conta= 155 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional = 123060107 Educação
Projeto/Atividade = 2039000 MERENDA ESCOLAR
Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos = 1552 Transferências de Recursos do FNDE refer
Detalhamento da Fonte = 0504 1004 - MERENDA ESCOLAR
Fonte de recurso: Federal
Modelo de empenho: Estimado

Conta = 9872 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional = 123060107 Educação
Projeto/Atividade = 2040000 MERENDA ESCOLAR
Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação
Detalhamento da Fonte = 1003 1003 - Salário Educação
Fonte de recurso: Federal
Modelo de empenho: Estimado

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Estrada da Arrozeira, nº270 – Centro Eldorado do Sul – RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “*portaldecompraspublicas*”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta atualizada.

4.4. Não é necessária a apresentação da garantia da proposta ou garantia contratual.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:
- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada de catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se o mesmo licitante vencer tanto a **cota reservada quanto a cota principal**, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

10.3. No caso de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.4. No caso de não haver vencedor para a **cota principal**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

10.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.8. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.12. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.13. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

10.14. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá solicitar ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

10.15. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.16. Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados no Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado, e estar de acordo com os requisitos estabelecidos.

10.17. Como critério de aceitabilidade, não será admitida adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos;

X - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

XI - comprovação dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhados do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme lei 14.133/21, artigo 69

XII - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

XIII - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.4. Será considerada a exigência de amostra dos lotes 4, 5, 8, 9, 18, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 40, 43 e 44.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2.A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.6. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

15.7. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.8. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer

Estrada da Arrozeira, nº270 – Centro Eldorado do Sul – RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DA AMOSTRA:

18.1. Será considerada a exigência de amostra dos lotes 4, 5, 8, 9, 18, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 40, 43 e 44.

18.2. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no termo de referência.

18.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. Termo de referência;
- V. especificações técnicas;
- VI. minuta de ata de registro de preços;
- VII. termo de designação de pregoeiro e
- VIII. termo de designação de fiscal da contratação.

19.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 28 de outubro de 2026.

TATIANE SOARES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaborado por: Carla Talita Machado de Moraes

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10.500	KG	Arroz Branco, embalagem com 1kg (75% ampla concorrência)		14,8300	155.715,00
2	1	13.500	PC	Arroz Parboilizado, Tipo 1, embalagem com 1kg (75% ampla concorrência)		6,2600	84.510,00
3	1	17.475	KG	Banana catarina (75% ampla concorrência)		4,1400	72.346,50
4	1	15.000	KG	Iscas de gado, carne de primeira, sem gordura e sem nervos, congelada, embalagem com 1kg, devidamente rotulada com o peso e data de validade. (75% ampla concorrência)	Carne bovina de 1º, em iscas, congelada, embalagens com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de Inspeção Sanitária	48,8100	732.150,00
5	1	9.000	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, DESOSSADA, congelada, em embalagem de no mínimo 1kg (75% ampla concorrência)	contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	19,3100	173.790,00
6	1	24.000	UN	Extrato de Tomate, Concentrado. Embalagem C/ 350g de Peso Líquido (75% ampla concorrência)		4,9100	117.840,00
7	1	24.000	KG	Feijão Preto, Tipo1. Embalagem C/ 1kg. devidamente rotulada com o peso, data de fabricação e validade. (75% ampla concorrência)		6,8000	163.200,00
8	1	19.125	KG	File Carne Frango, Peito sem osso (75% ampla concorrência)	Filé de frango, peito sem osso, congelado, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	24,3300	465.311,25
9	1	4.500	KG	Filé de Tilápia. Congelado. Isento de espinha e cartilagem. Pacote de 1kg (75% ampla concorrência)		49,9300	224.685,00
10	1	3.975	KG	Kiwi. Embalagem Devidamente Rotulada com Peso. (75% ampla concorrência)		22,1900	88.205,25
11	1	41.250	UN	Leite de vaca Integral UHT 1L. Embalagem Tetra Pack. Com CISPOA ou SIF. (75% ampla concorrência)		6,1900	255.337,50

12	1	9.675	KG	Maçã fuji (75% ampla concorrência)		13,9300	134.772,75
13	1	15.000	PC	Macarrão, Tipo Espaguete, Com Ovos. Embalagem C/ 500g (75% ampla concorrência)		4,7800	71.700,00
14	1	15.000	PC	Macarrão, Tipo Parafuso, Com Ovos. Embalagem C/ 500g (75% ampla concorrência)		5,2900	79.350,00
15	1	9.000	UN	Óleo de soja, Embalagem C/ 900ml, Isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária em plástico atóxico com 900 ml (75% ampla concorrência)		9,3800	84.420,00
16	1	12.750	DZ	Ovos Brancos de Galinha, grandes, embalados e rotulados, com data de validade e peso aparente, com CISPOA ou SIF. (75% ampla concorrência)		10,9400	139.485,00
17	1	6.750	PC	Pão Tipo Massinha, C/ 50g cada. Embalagem com 10 unidades, devidamente rotulada com procedência, peso e data de validade. Validade de 05 dias a contar da data de entrega. Apresentar Alvará Sanitário. NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. (75% ampla concorrência)	NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	10,8000	72.900,00
18	1	1.500	KG	Queijo fatiado tipo mussarela, embalagem com 1kg devidamente rotulada com o peso e data de validade. (75% ampla concorrência)		55,1900	82.785,00
19	1	12.750	UN	Suco de uva integral, embalagem de 1 litro garrafa de vidro ou UHT. (75% ampla concorrência)		17,2200	219.555,00
20	1	6.300	KG	UVA NIÁGARA ROSADA (75% ampla concorrência)		14,3700	90.531,00
21	1	7.500	KG	Carne suína, Lombo, em iscas, congelada, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária (75% ampla concorrência)		28,5100	213.825,00
22	1	15.000	KG	Carne Bovina Moída de Primeira, Sem Gordura e Sem Nervos, Congelada. Embalagem de 1kg (75% ampla concorrência)	Carne bovina de 1º, moída, congelada, embalagem com 1 kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	41,8300	627.450,00

23	1	3.500	KG	Arroz Branco, embalagem com 1kg (25% participação ME/EPP)		14,8300	51.905,00
24	1	4.500	PC	Arroz Parboilizado, Tipo 1, embalagem com 1kg (25% participação ME/EPP)		6,2600	28.170,00
25	1	5.825	KG	Banana catarina (25% participação ME/EPP)		4,1400	24.115,50
26	1	5.000	KG	Isclas de gado, carne de primeira, sem gordura e sem nervos, congelada, embalagem com 1kg, devidamente rotulada com o peso e data de validade. (25% participação ME/EPP)	Carne bovina de 1°, em isclas, congelada, embalagens com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de Inspeção Sanitária	48,8100	244.050,00
27	1	3.000	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, DESOSSADA, congelada, em embalagem de no mínimo 1kg (25% participação ME/EPP)	contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	19,3100	57.930,00
28	1	8.000	UN	Extrato de Tomate, Concentrado. Embalagem C/ 350g de Peso Líquido (25% participação ME/EPP)		4,9100	39.280,00
29	1	8.000	KG	Feijão Preto, Tipo1. Embalagem C/ 1kg. devidamente rotulada com o peso, data de fabricação e validade. (25% participação ME/EPP)		6,8000	54.400,00
30	1	6.375	KG	File Carne Frango, Peito sem osso (25% participação ME/EPP)	Filé de frango, peito sem osso, congelado, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	24,3300	155.103,75
31	1	1.500	KG	Filé de Tilápia. Congelado. Isento de espinha e cartilagem. Pacote de 1kg (25% participação ME/EPP)		49,9300	74.895,00
32	1	1.325	KG	Kiwi. Embalagem Devidamente Rotulada com Peso. (25% participação ME/EPP)		22,1900	29.401,75
33	1	13.750	UN	Leite de vaca Integral UHT 1L. Embalagem Tetra Pack. Com CISPOA ou SIF. (25% participação ME/EPP)		6,1900	85.112,50
34	1	3.225	KG	Maçã fuji (25% participação ME/EPP)		13,9300	44.924,25
35	1	5.000	PC	Macarrão, Tipo Espaguete, Com Ovos. Embalagem C/ 500g (25% participação ME/EPP)		4,7800	23.900,00

				ME/EPP)			
36	1	5.000	PC	Macarrão, Tipo Parafuso, Com Ovos. Embalagem C/ 500g (25% participação ME/EPP)		5,2900	26.450,00
37	1	3.000	UN	Óleo de soja, Embalagem C/ 900ml, Isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária em plástico atóxico com 900 ml (25% participação ME/EPP)		9,3800	28.140,00
38	1	4.250	DZ	Ovos Brancos de Galinha, grandes, embalados e rotulados, com data de validade e peso aparente, com CISPOA ou SIF. (25% participação ME/EPP)		10,9400	46.495,00
39	1	2.250	PC	Pão Tipo Massinha, C/ 50g cada. Embalagem com 10 unidades, devidamente rotulada com procedência, peso e data de validade. Validade de 05 dias a contar da data de entrega. Apresentar Alvará Sanitário. NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. (25% participação ME/EPP)	NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	10,8000	24.300,00
40	1	500	KG	Queijo fatiado tipo mussarela, embalagem com 1kg devidamente rotulada com o peso e data de validade. (25% participação ME/EPP)		55,1900	27.595,00
41	1	4.250	UN	Suco de uva integral, embalagem de 1 litro garrafa de vidro ou UHT. (25% participação ME/EPP)		17,2200	73.185,00
42	1	2.100	KG	UVA NIÁGARA ROSADA (25% participação ME/EPP)		14,3700	30.177,00
43	1	2.500	KG	Carne suína, Lombo, em iscas, congelada, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária (25% participação ME/EPP)		28,5100	71.275,00
44	1	5.000	KG	Carne Bovina Moída de Primeira, Sem Gordura e Sem Nervos, Congelada. Embalagem de 1kg (25% participação ME/EPP)	Carne bovina de 1º, moída, congelada, embalagem com 1 kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	41,8300	209.150,00

****As quantidades mínimas estimadas de aquisição encontram-se no item 3.3 do Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA
Telefones: 51-34996383/9987.117.520



Eldorado do Sul, 28 de outubro de 2026.

TATIANE SOARES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

C - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

D - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = A REAL / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento: 51/2026 – setor administrativo SME

() Não.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para itens alimentícios de uso das escolas municipais

2.2. Tipo de contratação:

Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento em mais de uma parcela.

2.3. Caracterização do objeto:

(X) Bem ou serviço comum.

2.4. Forma de adjudicação:

(X) Por Item.

() Por Lote.

2.5. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

() Maior Oferta.

2.6. No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

3.1. Os valores estimados da contratação — unitários e totais — aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	14.000	KG	Arroz Branco, embalagem com 1kg		14,8300	207.620,00
2	1	18.000	PC	Arroz Parboilizado, Tipo 1, embalagem com 1kg		6,2600	112.680,00
3	1	23.300	KG	Banana catarina		4,1400	96.462,00
4	1	20.000	KG	Iscas de gado, carne de primeira, sem gordura e sem nervos, congelada, embalagem com 1kg, devidamente rotulada com o peso e data de validade.	Carne bovina de 1º, em iscas, congelada, embalagens com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de Inspeção Sanitária	48,8100	976.200,00

5	1	12.000	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, DESOSSADA, congelada, em embalagem de no mínimo 1kg	contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	19,3100	231.720,00
6	1	32.000	UN	Extrato de Tomate, Concentrado. Embalagem C/ 350g de Peso Líquido		4,9100	157.120,00
7	1	32.000	KG	Feijão Preto, Tipo1. Embalagem C/ 1kg. devidamente rotulada com o peso, data de fabricação e validade.		6,8000	217.600,00
8	1	25.500	KG	File Carne Frango, Peito sem osso	Filé de frango, peito sem osso, congelado, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	24,3300	620.415,00
9	1	6.000	KG	Filé de Tilápia. Congelado. Isento de espinha e cartilagem. Pacote de 1kg		49,9300	299.580,00
10	1	5.300	KG	Kiwi. Embalagem Devidamente Rotulada com Peso.		22,1900	117.607,00
11	1	55.000	UN	Leite de vaca Integral UHT 1L. Embalagem Tetra Pack. Com CISPOA ou SIF.		6,1900	340.450,00
12	1	12.900	KG	Maçã fuji		13,9300	179.697,00
13	1	20.000	PC	Macarrão, Tipo Espaguete, Com Ovos. Embalagem C/ 500g		4,7800	95.600,00
14	1	20.000	PC	Macarrão, Tipo Parafuso, Com Ovos. Embalagem C/ 500g		5,2900	105.800,00
15	1	12.000	UN	Óleo de soja, Embalagem C/ 900ml, Isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária em plástico atóxico com 900 ml		9,3800	112.560,00
16	1	17.000	DZ	Ovos Brancos de Galinha, grandes, embalados e rotulados, com data de validade e peso aparente, com CISPOA ou SIF.		10,9400	185.980,00
17	1	9.000	PC	Pão Tipo Massinha, C/ 50g cada. Embalagem com 10 unidades, devidamente rotulada com procedência, peso e data de validade. Validade de 05 dias a contar da data de entrega. Apresentar Alvará Sanitário. NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	10,8000	97.200,00

18	1	2.000	KG	Queijo fatiado tipo mussarela, embalagem com 1kg devidamente rotulada com o peso e data de validade.		55,1900	110.380,00
19	1	17.000	UN	Suco de uva integral, embalagem de 1 litro garrafa de vidro ou UHT.		17,2200	292.740,00
20	1	8.400	KG	UVA NIÁGARA ROSADA		14,3700	120.708,00
21	1	10.000	KG	Carne suína, Lombo, em iscas, congelada, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária		28,5100	285.100,00
22	1	20.000	KG	Carne Bovina Moída de Primeira, Sem Gordura e Sem Nervos, Congelada. Embalagem de 1kg	Carne bovina de 1º, moída, congelada, embalagem com 1 kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	41,8300	836.600,00

3.1.2. Planilha contendo pesquisa e formação de preços irá anexa ao processo; ANEXO I.

3.2. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(X) Sim.
() Não

3.2.1. Será admitida a participação de cooperativas de empresas?

(X) Sim.
() Não

3.2.2. A participação de consórcios de empresas e de cooperativas será admitida no presente processo licitatório, considerando a natureza, a diversidade e a extensão do objeto, que compreende o fornecimento de diversos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração.

A admissão de consórcios poderá ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, isoladamente, eventualmente não disponham de estrutura operacional, logística ou capacidade de fornecimento suficiente para atender integralmente às demandas previstas, mas que, mediante associação com outras empresas, possam reunir capacidade técnica, operacional, logística e econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Do mesmo modo, será admitida a participação de cooperativas, desde que regularmente constituídas e que atendam às exigências legais, de habilitação e às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A admissão de cooperativas mostra-se compatível com o objeto, especialmente considerando a existência de gêneros alimentícios de diferentes naturezas, inclusive produtos hortifrutigranjeiros, que podem ser produzidos e comercializados por organizações cooperativas e seus cooperados.

A possibilidade de participação de consórcios e cooperativas contribui para a ampliação do universo de potenciais fornecedores, favorece a competitividade, a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de comprovação da capacidade necessária ao cumprimento das obrigações assumidas e da observância das normas sanitárias e demais requisitos legais aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

Ressalta-se que a admissão dessas formas de participação não implica flexibilização das exigências de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, rotulagem, conservação, procedência e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, os quais deverão ser integralmente observados pelos licitantes e futuros fornecedores. Tais exigências são especialmente relevantes diante da destinação dos produtos à alimentação escolar da rede municipal de ensino, cuja continuidade e qualidade são essenciais ao atendimento dos alunos.

3.3. Quantidades mínimas estimadas de aquisição:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA A ADQUIRIR	MÍNIMA A SER
1	1	Arroz Branco, embalagem com 1kg. Tipo 1	KG	14.000	2100	
2	1	Arroz Parboilizado, Tipo 1, embalagem com 1kg	PC	18.000	2700	
3	1	Banana catarina	KG	23.300	3495	
4	1	Iscas de gado, carne de primeira, sem gordura e sem nervos, congelada, embalagem com 1kg, devidamente rotulada com o peso e data de validade. Carne bovina de 1º, em iscas, congelada, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de Inspeção Sanitária	KG	20.000	3000	
5	1	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, DESOSSADA, congelada, em embalagem de no mínimo 1kg. contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitaria	KG	12.000	1800	
6	1	Extrato de Tomate, Concentrado. Embalagem C/ 350g de Peso Líquido	UN	32.000	4800	
7	1	Feijão Preto, Tipo1. Embalagem C/ 1kg. devidamente rotulada com o peso, data de fabricação e validade.	KG	32.000	4800	
8	1	File Carne Frango, Peito sem osso. Filé de frango, peito sem osso, congelado, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária.	KG	25.500	3825	
9	1	Filé de Tilápia. Congelado. Isento de espinha e cartilagem. Pacote de 1kg	KG	6.000	900	
10	1	Kiwi. Embalagem Devidamente Rotulada	KG	5.300	795	

		com Peso.			
11	1	Leite de vaca Integral UHT 1L. Embalagem Tetra Pack. Com CISPOA ou SIF.	UN	55.000	8250
12	1	Maçã fuji	KG	12.900	1935
13	1	Macarrão, Tipo Espaguete, Com Ovos. Embalagem C/ 500g	PC	20.000	3000
14	1	Macarrão, Tipo Parafuso, Com Ovos. Embalagem C/ 500g	PC	20.000	3000
15	1	Óleo de soja, Embalagem C/ 900ml, Isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária em plástico atóxico com 900 ml	UN	12.000	1800
16	1	Ovos Brancos de Galinha, grandes, embalados e rotulados, com data de validade e peso aparente, com CISPOA ou SIF.	DZ	17.000	2550
17	1	Pão Tipo Massinha, C/ 50g cada. Embalagem com 10 unidades, devidamente rotulada com procedência, peso e data de validade. Validade de 05 dias a contar da data de entrega. Apresentar Alvará Sanitário. NÃO CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	PC	9.000	1350
18	1	Queijo fatiado tipo mussarela, embalagem com 1kg devidamente rotulada com o peso e data de validade.	KG	2.000	300
19	1	Suco de uva integral, embalagem de 1 litro garrafa de vidro ou UHT.	UN	17.000	2550
20	1	UVA NIÁGARA ROSADA	KG	8.400	1260
21	1	Carne suína, Lombo, em iscas, congelada, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	KG	10.000	1500
22	1	Carne Bovina Moída de Primeira, Sem Gordura e Sem Nervos, Congelada. Embalagem de 1kg. Carne bovina de 1º, moída, congelada, embalagem com 1kg contendo datas de fabricação e validade, lote e selo de inspeção sanitária	KG	20.000	3000

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação mediante Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução da alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Eldorado do Sul.

Os gêneros alimentícios constituem insumos indispensáveis para a elaboração das refeições servidas nas unidades escolares, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais. O fornecimento regular desses produtos é essencial para garantir a continuidade do atendimento da alimentação escolar, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das escolas e o atendimento aos alunos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração registrar previamente os preços junto a fornecedores devidamente selecionados por meio de procedimento licitatório, possibilitando aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, de acordo com a demanda efetivamente verificada nas unidades escolares e com os cardápios elaborados pela equipe técnica responsável pela alimentação escolar.

Além disso, a adoção do SRP proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduzindo riscos de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo de alimentos, bem como assegura maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MÍNIMAS:

5.1. As especificações técnicas mínimas dos gêneros alimentícios a serem registrados deverão observar os padrões de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional, conservação e desempenho necessários ao adequado atendimento das demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Eldorado do Sul.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, as exigências dos órgãos de fiscalização competentes e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de consumo, observando requisitos mínimos de qualidade, composição, aspecto, cor, odor, textura, procedência, acondicionamento e conservação, de modo a garantir sua adequada utilização na elaboração das refeições destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas quando aplicável, identificadas com informações obrigatórias de rotulagem, incluindo denominação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor.

Quando aplicável, os itens deverão possuir registro, certificação, inspeção sanitária ou autorização dos órgãos competentes, observando as normas expedidas pelos serviços de vigilância sanitária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade incompatível com o consumo regular das unidades escolares, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas, fora das

especificações exigidas, sem identificação adequada ou com qualidade inferior à normalmente disponibilizada no mercado para consumo humano.

5.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial ou demais documentos integrantes do processo licitatório, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão atender às necessidades nutricionais previstas para a alimentação escolar, observando as orientações da equipe técnica responsável, elaborados pelo profissional nutricionista da rede municipal de ensino e as diretrizes dos programas governamentais de alimentação escolar aplicáveis.

5.4. Os gêneros alimentícios acondicionados em embalagens **metálicas (latas)** deverão possuir **sistema de abertura fácil (easy-open)**, com tampa dotada de dispositivo tipo anel ou mecanismo equivalente, que permita a abertura manual, sem a necessidade de utensílio adicional.

5.4.1. As embalagens deverão:

I – Estar íntegras, sem amassamentos, estufamentos ou sinais de violação;

II – Possuir sistema de abertura funcional, seguro e em perfeitas condições de uso;

III – Atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes.

5.5. As quantidades registradas na presente ata representam estimativas anuais, sendo a quantidade mínima fixada em 15% (quinze por cento) do total estimado por item, percentual definido em razão da prioridade legal conferida à aquisição de produtos da Agricultura Familiar e Cooperativas, conforme art. 14 da Lei nº15.226/2025, que determina a aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE nessas modalidades de fornecimento. O fornecedor registrado será acionado para complementar eventuais deficiências no abastecimento pela Agricultura Familiar e Cooperativas.

5.6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

5.6.1. Produtos Não Perecíveis:

I - Os produtos entregues deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme Art. 13 §1º da Lei 15.226/2025.

II - Os produtos que não atenderem às condições de validade estabelecidas serão recusados no ato da entrega, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III - Os rótulos deverão estar legíveis, contendo obrigatoriamente as informações de data de fabricação e data de validade, conforme legislação sanitária vigente.

5.6.2. Produtos Perecíveis:

I - **HORTIFRUTIGRANJEIROS:** Frutas, verduras, legumes; Frescos, íntegros, sem sinais de deterioração; Em médio estado de amadurecimento; Próprios para consumo em até 3 dias – avaliar qualidade visual.

II - **CARNES CONGELADAS:** Sem sinais de descongelamento - Na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme Art. 13 §1º da Lei 15.226/2025.

III - REFRIGERADOS E PÃES: Na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme Art. 13 §1º da Lei 15.226/2025.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO:

6.1. Será exigida amostra / protótipo?

- () Não será exigida apresentação de amostra / protótipo/
(X) Será exigida apresentação de amostra / protótipo/

6.2. As licitantes classificadas como vencedoras, deverão enviar amostras e fichas técnicas dos seguintes lotes: 4, 5, 8, 9, 18, 21 e 22.

6.3. As licitantes classificadas como vencedoras, deverão enviar fichas técnicas dos seguintes lotes: 11,16.

6.4. Após declaração do vencedor, será aberto o prazo para entrega dos documentos de acordo com a previsão do edital. O pregoeiro informará as licitantes habilitadas para entregar as amostras. O prazo para essa entrega será de no máximo 04 (quatro) dias úteis, as licitantes vencedoras devem entregar as amostras para o Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, na Avenida Getúlio Vargas, 260 - Centro, Eldorado do Sul/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h;

6.5. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de relatório contendo a relação dos itens apresentados, bem como os dados de identificação da empresa (razão social, endereço, telefone e e-mail).

6.5.1 Quando exigida, a ficha técnica deverá conter, no mínimo: denominação do produto; marca e fabricante; composição/ingredientes; informação nutricional; peso ou volume líquido; prazo de validade; condições de armazenamento; declaração de alergênicos, quando aplicável e registro ou inspeção sanitária, quando aplicável.

6.5.2. Quanto à embalagem: lacrada, com rótulo legível e sem contato direto com o alimento, identificação do produto, prazo de validade e peso descritos.

6.5.3. Quanto ao produto: conformidade com as especificações do edital; características sensoriais (aparência, cor, odor, sabor e textura); rendimento; condições de embalagem e rotulagem; adequação ao uso na alimentação escolar; atendimento à legislação sanitária vigente.

6.6. As amostras e fichas técnicas serão analisadas por Nutricionista Responsável Técnica e/ou equipe técnica. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será emitido Atestado de Aptidão ou Inaptidão para cada licitante conforme produto, onde somente os itens APTOS serão adjudicados no processo licitatório. Os requisitos da análise são os mesmos especificados no item 6.5.3;

6.7. O Atestado de APTIDÃO ou INAPTIDÃO, será encaminhado para cada licitante por e-mail e/ou estarão à disposição para retirada no Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, na Avenida Getúlio Vargas, 260 - Centro, Eldorado do Sul/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h;

6.8 Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas, e que as amostras reprovadas ou empresas que não entregarem amostras não serão adjudicadas na licitação (especificamente para os itens que exigem a apresentação de amostras).

6.9. Para os demais gêneros alimentícios não relacionados nos itens 6.2 e 6.3, a Administração poderá solicitar documentação complementar durante a execução contratual, quando necessário para comprovação da qualidade ou conformidade do produto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Considerando que o objeto do presente processo consiste no Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Eldorado do Sul, entende-se, em princípio, não ser necessária a exigência de atestados de capacidade técnica como requisito de habilitação.

7.1.1. Tal entendimento justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, cujas características são objetivamente definidas no Termo de Referência, não envolvendo serviços técnicos especializados, operações de elevada complexidade ou execução que demande comprovação prévia de experiência específica.

7.1.2. A exigência de atestados de capacidade técnica, para fornecimento de gêneros alimentícios de consumo rotineiro, poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, reduzindo o universo de potenciais fornecedores e contrariando os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Ressalta-se, entretanto, que a dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a necessidade de apresentação dos documentos, registros, licenças, alvarás sanitários ou autorizações eventualmente exigidos pela legislação vigente para o exercício da atividade econômica relacionada ao fornecimento de gêneros alimentícios, os quais deverão ser observados conforme a natureza dos produtos licitados e as exigências definidas no Termo de Referência e no Edital.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado, e estar de acordo com os requisitos do ITEM 3.1. Como critério de aceitabilidade, não será admitida adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Entrega: A licitante vencedora Ata de Registro de Preços terá o prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega do objeto contados a partir da solicitação formal (via e-mail) acompanhado da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9.1.3. Os locais de entrega para os ITENS serão:

	LOCAIS	ENDEREÇOS
1	Almoxarifado da Secretaria de Educação	Av. Getúlio Vargas, 260 – centro, Eldorado do Sul
2	E.M.E.I. Geise Mery Vieira Gonçalves	Rua Parobé, Nº 1075 - Bairro Centro Novo
3	E.M.E.F. Luiza Maria Binfaré Cezar	Av. A, Nº 15 – Bairro Cidade Verde
4	E.M.E.F. David Riegel Neto	Av. Emancipação, Nº 664 – Bairro Centro

5	E.M.E.F. Nossa Senhora Da Medianeira	Av. Emancipação, Nº 372 – Bairro Centro
6	E.M.E.I. Arco-Íris	Av. Emancipação, Nº 270 – Bairro Centro
7	E.M.E.F. Cônego Eugênio Mees	Rua Nestor Jardim Filho, Nº 1420 – Bairro Chácara
8	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Vacaria, Nº 455 – Bairro Centro Novo
9	E.M.E.I. Brincando E Aprendendo	Rua Dona Martha, 198 - Bairro Sans Souci
10	E.M.E.F. La Hire Guerra	Rua Irene S. Totta, Nº 301 – Bairro Sans Souci
11	E.M.E.F. Paraná	Rua Sindolfo da Silva, Nº 335 – Parque Eldorado
12	E.M.E.I. Fazendo Arte	Rua Luz da Criança - Parque Eldorado
13	E.M.E.F. Octávio Gomes Duarte	Br. 290 - Avenida dos Pinheiros, 991 - Parque Eldorado
14	E.M.E.I. Flor da Terra	Estrada da Arroeira, Nº 2440 – Bairro Irga
15	E.M.E.F. Almirante Tamandaré	Rua Pôr do Sol, Nº 180 – Bairro Irga
16	E.M.E.I. Algodão Doce	Rua Porto Alegre, 615 – Bairro Itaí
17	E.M.E.F. São José	Rua Pedro Rabello, Nº 222 – Bairro Bom Retiro
18	E.M.E.F. Sepé Tiarajú	Br 290, Km 142 – Fazenda São Pedro
19	E.E.E.F. José Gomes de Vasconcelos Jardim	AV. Martinho Poeta, Nº 2125 – Bairro Picada
20	E.M.E.F. Padre Antônio	Rua Alvício Heller, 519 - Bairro Itaí
21	CEMES	Rua Grécia, 1322 - Centro Novo

9.2. Horário de Recebimento: No Depósito da SMEC, no Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 260 – centro, Eldorado do Sul/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h. Nas Escolas Municipais, das segundas às sextas-feiras, 8h às 12h e das 13h às 16h.

9.3. Frete: por conta da Empresa contratada.

9.4. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9.4.1. Os PRODUTOS serão recebidos na entrega, conferidos e avaliados pelos funcionários responsáveis pelo recebimento, conforme ITEM 13 deste Termo de Referência, para verificar se estão em conformidade com o oferecido pela licitante vencedora do processo quanto a Marca, Modelo e características mínimas exigidas.

9.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4.4. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra e posterior pedidos enviados pelo Setor de Nutrição.

9.4.4.1. O descumprimento das condições de entrega parcelada sujeitará o fornecedor às penalidades previstas neste instrumento.

9.4.5. O fornecedor deverá realizar as entregas nos quantitativos e prazos estabelecidos em cada solicitação/pedido o qual será encaminhado pela fiscal ou suplente via e-mail.

9.4.6. As entregas deverão ocorrer nos locais e horários indicados pela Administração.

9.4.7. Em caso de impossibilidade de cumprimento de determinada entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa para análise.

9.5. Os fornecedores deverão disponibilizar, no ato da entrega dos gêneros alimentícios, balança própria, devidamente aferida e em condições adequadas de uso, para conferência do peso dos produtos entregues.

9.6.1. A balança deverá:

I – Estar em conformidade com as normas vigentes de metrologia legal;

II – Apresentar capacidade e precisão compatíveis com os itens fornecidos;

III – Permitir a conferência imediata pelo responsável pelo recebimento.

9.6.2. O não atendimento a esta exigência poderá implicar na recusa do recebimento dos produtos até a devida regularização, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e mediante entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Educação;

10.2. A liquidação da nota fiscal (pagamento) será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;

10.3. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Devem constar na Nota Fiscal os dados necessários: banco, agência e conta bancária. Essa conta-corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica.

10.4. Para efetivação do pagamento, o descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância à ordem de compra e a nota fiscal deverá ser assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto conforme citado no item 13.

10.5. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá entregar os seguintes documentos na Secretaria de Educação:

10.5.1. Nota Fiscal original;

10.5.2. O descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância à ordem de compra e a nota fiscal deverá ser assinada pelo fiscal.

10.6. A nota fiscal que acompanha o transporte da mercadoria deverá ser faturada em nome de “Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul – CNPJ -92.324.706/000127”. Não serão aceitas entregas com destinatário diferente deste Órgão.

11. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da contratante, conforme necessidade ou interesse da administração e comprovação de vantajosidade.

12. GARANTIA:

12.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, conservação e prazo de validade exigidos pela legislação vigente.

12.2. Nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contratada será responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a Administração Pública, os itens que apresentarem vícios, deterioração, contaminação, irregularidades sanitárias, embalagens danificadas, prazo de validade incompatível com o consumo regular ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas.

12.3. A constatação de vícios aparentes ou ocultos nos produtos não eximirá a contratada da responsabilidade pela substituição dos itens rejeitados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na futura Ata de Registro de Preços.

13. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / RECEBIMENTO:

Para fiscalização da contratação, os produtos serão recebidos, conferidos e atestados pela servidora Ana Claudia Patichel Pessatto, matrícula 68012 / 1 e como suplente a servidora Carina Pereira da Rosa, matrícula sob número 73660 / 1, as quais serão designados por Portaria específica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos integrantes do processo licitatório.

14.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios, deterioração, contaminação, avarias, irregularidades sanitárias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas, sem ônus para a Administração Pública.

14.4. Garantir que os produtos possuam prazo de validade compatível com o consumo regular das unidades escolares.

14.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

14.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

14.8. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução da contratação.

14.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou em prazo diverso definido pela Administração, conforme a urgência da demanda.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, aos alunos ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos ou do descumprimento das obrigações contratuais.

14.11. Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos e com as exigências administrativas, fiscais e tributárias aplicáveis.

14.12. Observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar, qualidade, armazenamento e transporte de alimentos expedidas pelos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, ANVISA, Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.

14.13. Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os cronogramas, quantitativos e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Compra e/ou na solicitação formal da fiscal do contrato.

14.14. Utilizar veículos adequados ao transporte de alimentos, em condições satisfatórias de higiene, conservação e segurança, observando as exigências sanitárias aplicáveis.

14.15. Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes.

14.16. O fornecedor deverá manter condições de atendimento contínuo durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o abastecimento regular.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Emitir ordem de compra e encaminhar ao fornecedor via e-mail;

15.2. Informar a(s) empresa(s) contratada(s) o local de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.5. Não será obrigatória a aquisição da totalidade dos itens registrados, sendo os pedidos realizados conforme a demanda.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta = 154 Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC

Funcional = 123060107 Educação

Estrada da Arrozeira, nº270 – Centro Eldorado do Sul – RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Projeto/Atividade = 2039000 MERENDA ESCOLAR
Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte = 0 Não se Aplica
Fonte de recurso: Municipal
Modelo de empenho: Estimado

Conta= 155 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional = 123060107 Educação
Projeto/Atividade = 2039000 MERENDA ESCOLAR
Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos = 1552 Transferências de Recursos do FNDE refer
Detalhamento da Fonte = 0504 1004 - MERENDA ESCOLAR
Fonte de recurso: Federal
Modelo de empenho: Estimado

Conta = 9872 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão = 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária = 05.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC
Funcional = 123060107 Educação
Projeto/Atividade = 2040000 MERENDA ESCOLAR
Natureza da Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos = 1550 Transferência do Salário-Educação
Detalhamento da Fonte = 1003 1003 - Salário Educação
Fonte de recurso: Federal
Modelo de empenho: Estimado

Eldorado Do Sul, Agosto de 2026.

TATIANE SOARES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luan Fernandes da Silva de Oliveira
MATRÍCULA 6215-4
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Termo de Referência – item 5

Eldorado do Sul, 28 de outubro de 2026.

TATIANE SOARES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 412/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). ..., Prefeito Municipal/Secretário(a) de ...**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico/Conorrência nº .../...**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) FORNECEDOR(ES), nas condições estabelecidas no edital licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para fornecimento de ... para o(a) ...deste órgão público, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

- 2.1. O preço estabelecido para a aquisição/prestação dos serviços é o constante acima.
- 2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o FORNECEDOR, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços parcial ou totalmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência da ata, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no **Diário Oficial da União, no Diário oficial do Estado do Rio Grande do Sul e nos demais sites exigidos pela legislação** em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo

máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do FORNECEDOR primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os produtos decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Compra, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais/prestação dos serviços serão por conta do FORNECEDOR.

6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do FORNECEDOR;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pelo servidor, Matrícula nº, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante nos termos da Portaria nº (se houver).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo autoridade responsável, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, do FORNECEDOR.

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O FORNECEDOR deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço/fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – o FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;

IV – o FORNECEDOR deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – o Fornecedor deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Fornecedor não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Fornecedor não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o ... (...) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do ...º (...) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento dos contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto/serviços nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do FORNECEDOR receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações e características previstas no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, *e-mail*, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o FORNECEDOR, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) fornecimento/serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o(s) fornecimento/serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os fornecedores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do FORNECEDOR perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): ...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

14.1. Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal

este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

16.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do FORNECEDOR.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022, considerando eventuais alterações.

Eldorado do Sul, ... de de

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE

.....
FORNECEDOR(ES)

Nome:.....

Documento:.....

VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2026

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): Hermes Brecher Júnior

Equipe de Apoio:

Aline da Silva Rios

Danusa Izepon Macedo

Patrícia Tieppo de Albuquerque Azevedo

Eldorado do Sul, 28 de outubro de 2026.

TATIANE SOARES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supra mencionada firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: Cláudia Patichel Pessatto, matrícula 68012/1.

Suplente: Carina Pereira da Rosa, matrícula 73660/1.

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, 28 de outubro de 2026.

TATIANE SOARES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO